



PREFEITURA MUNICIPAL
FORMIGA-MG
Gabinete do Prefeito

LEI Nº. 5202, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.

Altera redação dos parágrafos 6º e 7º do artigo 99 da Lei nº 4.172, de 31 de março de 2009, que dispõe sobre a contribuição previdenciária para os Poderes Executivo e Legislativo, Autarquias e Fundações Públicas do Município de Formiga e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica alterada a redação dos §§6º e 7º, do artigo 99 da Lei n. 4.172, de 31 de março de 2009:

Art. 99

[...]

§6º *Fica estabelecido plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos, inclusive décimo terceiro, conforme alíquotas de contribuição suplementar devidas pelo Município (Prefeitura, Câmara Municipal, incluídas autarquias e fundações) definidas na tabela contida no Anexo Único, sendo que o custo suplementar atual, correspondente ao percentual de 5,24% (cinco vírgula vinte e quatro por cento), permanecerá vigente pelo restante do exercício de 2017.*

§7º *O percentual de contribuição suplementar será alterado conforme o Anexo Único da presente Lei, a cada período de 12 (doze) meses, estando sujeito à revisão anual mediante elaboração de novos cálculos atuariais.*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei nº 5.121 de 14 de novembro de 2016.

Formiga, 02 de outubro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

THIAGO LEÃO PINHEIRO
Chefe de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL
FORMIGA-MG
Gabinete do Prefeito

ANEXO ÚNICO
Plano de amortização

Ano	Alíquotas de Custo Suplementar
2018	6,50%
2019	7,78%
2020	9,06%
2021	10,34%
2022	11,62%
2023	12,90%
2024	14,18%
2025	15,46%
2026	16,74%
2027	18,02%
2028	19,30%
2029	20,58%
2030	21,86%
2031	23,14%
2032	24,41%
2033	25,69%
2034	26,97%
2035	28,25%
2036	29,53%
2037	30,81%
2038	32,09%
2039	33,37%
2040	34,65%
2041	35,93%
2042	37,21%
2043	38,49%
2044	39,77%
2045	41,05%
2046	42,33%